



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº. 455/2013

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2013.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 6.740,00(seis mil setecentos e quarenta reais) mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017-2021	Distribuição da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00 - 31125	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.500,00
3.3.90.32.00.00 - 31126	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.240,00
SOMA		6.740,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Descrição	
17.21.35.99.02.00	Transf. FNDE Ref Progr Merenda Pré Escolar Rec 125	4.500,00
17.21.35.03.00.00	Transferencias Direta FNDE rec 126 - EJA	2.240,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

TOTAL	6.740,00
--------------	-----------------

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze (25/09/2013).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL